

Demonstrativo da Verificação da Implementação

Na tabela abaixo é possível conhecer o resultado da avaliação da CGU referente à efetividade das providências tomadas pelo órgão em relação aos tópicos que foram, inicialmente, considerados “insatisfatórios”. É possível, portanto, verificar se ação do órgão modificou, de fato, a realidade anterior.

Foram considerados "satisfatórios" os tópicos em que a providência foi efetiva; por outro lado; "insatisfatórios" os tópicos em que as orientações não tiveram efeito ou tiveram efeito parcial.

TÓPICO		AVALIAÇÃO INICIAL	ORIENTAÇÃO	RESPOSTA	AVALIAÇÃO PÓS-DEVOLUTIVA
1. ÁREA PRODUTORA DA RESPOSTA E DESTINATÁRIO DO RECURSO	1.1. Responsável pela Resposta	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	1.2. Destinatário do Recurso 1ª instância	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	1.3. Destinatário do Recurso 2ª instância	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	1.4. Autoridade de Monitoramento Correta	INSATISFATÓRIO	A ANS deve atualizar seu cadastro no e-SIC e inserir documento que comprove a nomeação da Autoridade de Monitoramento do órgão, que deve ser diretamente subordinada ao dirigente máximo da Autarquia, conforme estabelece o artigo 40 da Lei nº 12.527/2011. O documento atual não indica a servidora como Autoridade de Monitoramento.		SATISFATÓRIO
2. TIPO DE RESPOSTA	2.1. Acesso Concedido	INSATISFATÓRIO	Só é considerado “Acesso concedido” quando a informação requerida é completamente entregue ao solicitante ou quando a orientação sobre como encontrá-la na Internet direciona o solicitante diretamente para a mesma. Nesse caso a marcação correta seria “Não se trata de solicitação de informação”. Orienta-se que a agência corrija o link informado.	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.	SATISFATÓRIO
	2.2. Acesso Negado	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	2.3. Acesso parcialmente concedido	INSATISFATÓRIO	Nesse caso, a marcação correta seria “Acesso negado”. A marcação “Acesso Parcialmente Concedido” deve ser usada quando o órgão entrega parte da	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.	SATISFATÓRIO

			solicitação requerida e justifica o motivo da negativa da parte que não pôde ser entregue. Destaca-se que o fato do respondente enviar informações adicionais ao solicitante sem responder parte da solicitação não é considerada resposta parcial.		
	2.4. Informação inexistente	INSATISFATÓRIO	A marcação “Informação Inexistente” deve ser usada apenas para casos em que a informação solicitada não existe. Nesse caso, a marcação deveria ser “Órgão não tem competência para responder sobre o assunto”.	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.	SATISFATÓRIO
	2.5. Não se trata de solicitação de informação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	2.6. Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	2.7. Pergunta duplicada/repetida	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
3. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA NEGATIVA	3.1. Citação legal	INSATISFATÓRIO	O embasamento legal que fundamenta a negativa de acesso à informação deve ser disponibilizado, conforme determina o art. 19, I do Decreto nº 7.724/2012.	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.	SATISFATÓRIO
	3.2. Justificativa para negativa	SATISFATÓRIO	Verificou-se, na amostra avaliada, que a ANS tem indicado as razões da negativa, total ou parcial, do acesso à informação.		SATISFATÓRIO
4. RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO	4.1. Restrição de informação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	4.2. Sem restrição de informação	INSATISFATÓRIO	O órgão deve revisar a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la. Para tanto, é importante observar que nem toda informação pessoal está sujeita à restrição de acesso. Deve-se verificar se a informação pessoal é “sensível”. O art. 31 da LAI impõe deveres de salvaguarda à Administração apenas quando informações pessoais, identificadas ou	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.	SATISFATÓRIO

			identificáveis, se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem. Reforce-se que a alteração pode ser realizada, a qualquer momento, por meio do botão “Editar Restrição”, disponível na aba “Dados da Resposta” no e-SIC.		
5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO	5.1. Citação legal	INSATISFATÓRIO	É necessário que o órgão cite os dispositivos legais que amparam a possibilidade de prorrogação do prazo das respostas (art. 11, § 2º, Lei nº 12.527/2011).	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.	SATISFATÓRIO
	5.2. Motivação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
6. NOME DO SOLICITANTE NA RESPOSTA	6. Nome do solicitante	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a Agência não insira os nomes dos solicitantes nas respostas e/ou anexos, a não ser quando estritamente necessário, pois os pedidos serão disponibilizados na internet para acesso público, na Busca de Pedidos e Respostas, em www.lai.gov.br/busca . Isso pode prevenir eventuais constrangimentos aos requerentes.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.	SATISFATÓRIO
7. OUTROS	7.1. Resposta no campo	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.2. Sem despacho do Órgão	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.3. Linguagem	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.4. Siglas	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.5. Fluxo Interno	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.6. Orientação de canal	INSATISFATÓRIO	Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, a Agência deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, conforme Súmula CMRI nº 1/2015. É importante que o órgão cite a Súmula CMRI nº 1/2015 e indique prazos e condições para utilização do canal. Vale destacar, ainda, que, sempre que o órgão ou	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.	SATISFATÓRIO

			entidade demandado não disponha de procedimento em efetivo funcionamento — seja porque não haja prazos e condições pré-determinados ou porque reste demonstrada a inobservância destes —, deverá o pedido ser processado na forma de solicitação de acesso a informação.		
	7.7. Legislação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	7.8. Link	INSATISFATÓRIO	É importante que o órgão se certifique que os links informados nas respostas sejam corretos e que estejam em funcionamento.	Concluído. Links revisados.	INSATISFATÓRIO
	7.9. Contém anexo indicado na resposta	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
8. OMISSÕES	8. Pedidos respondidos dentro do prazo legal	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
9. INSTITUCIONAL	9.1. Divulgação do organograma até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A seção “Acesso à Informação” deve estar disponível no menu principal do site da Autarquia, conforme orienta o Guia de Transparência Ativa disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/gta-5a-versao.pdf .	http://www.ans.gov.br/	INSATISFATÓRIO
	9.2. Divulgação das competências até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve publicar as informações sobre as competências do órgão até o 4º nível hierárquico. Ademais, essas informações devem estar na seção “Acesso à Informação” > “Institucional”.	http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional - http://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MzM5MA== e anexos	INSATISFATÓRIO
	9.3. Divulgação da base jurídica até 4º nível hierárquico	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	9.4. Divulgação do "Quem é quem" até 5º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	Autarquia deve publicar a lista de todos os principais cargos até o 5º nível hierárquico. Além disso, deve disponibilizar a	http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional	INSATISFATÓRIO

			seção “Acesso à Informação” no menu principal do site.		
	9.5. Divulgação dos contatos até 5º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a agência divulgue as informações mencionadas e os e-mails das autoridades até o 5º nível hierárquico (Coordenador) e em local apropriado.	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.	INSATISFATÓRIO
	9.6. Divulgação da agenda de autoridades até 4º nível hierárquico	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	9.7. Divulgação dos horários de atendimento	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	9.8. Publicação dos currículos até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que sejam publicados os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, a partir do DAS 4 ou equivalentes. A Manifestação nº 2, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomenda que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes. A agência também deve atualizar as informações no Sistema de Transparência Ativa (STA).	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.	INSATISFATÓRIO
10. AÇÕES E PROGRAMAS	10.1. Divulgação dos programas, projetos e ações	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	10.2. Divulgação da unidade responsável	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	10.3. Divulgação das principais metas	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	10.4. Divulgação dos indicadores	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans	SATISFATÓRIO
	10.5. Divulgação dos resultados	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-	SATISFATÓRIO

				programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans	
	10.6. Divulgação da Carta de Serviços	INSATISFATÓRIO	A Agência deve publicar sua Carta de Serviços na seção “Ações e Serviços”. Como já a publica em outro local, a agência pode optar por inserir link para o local específico.		INSATISFATÓRIO
	10.7. Divulgação de informações sobre programas que resultem em Renúncia de Receitas	INSATISFATÓRIO	Os órgãos e entidades que realizam programas que resultem em renúncias de receitas devem divulgar informações gerais sobre esses programas, tais como o objetivo do programa, as condições de adesão, a forma de execução, os prazos, os valores e a legislação aplicável. Caso já divulgue tais dados, pode disponibilizar link remetendo para onde estão as informações. No entanto, ainda que não desenvolva tais programas, é necessário mencionar na seção que não há conteúdo a ser publicado. A agência deve também atualizar as informações prestadas no STA.	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas	INSATISFATÓRIO
	10.8. Divulgação de informações de programas financiados pelo FAT	INSATISFATÓRIO	Os órgãos e entidades que desenvolvem programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT devem divulgar informações sobre estes. Ainda que não desenvolva tais programas, é necessário mencionar que não há conteúdo a ser publicado. Caso já divulgue tais dados, pode disponibilizar link remetendo para onde os mesmos se encontram. A agência deve também atualizar as informações prestadas no STA.	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas	INSATISFATÓRIO
11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL	11. Divulgação de informações sobre as Instâncias e mecanismos de participação social	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO

12. AUDITORIAS	12.1. Divulgação de relatório de gestão	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.	SATISFATÓRIO
	12.2. Divulgação de relatórios e certificados de auditoria	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.	SATISFATÓRIO
	12.3. Divulgação de informações sobre os processos de auditoria anuais de conta	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.	SATISFATÓRIO

	12.4. Divulgação de informações sobre o RAIN'T	SATISFATÓRIO		http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.	SATISFATÓRIO
13. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	13. Divulgação de informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que seja alterado o nome da subseção para “Convênios e Transferências” e que a seção “Acesso à Informação” esteja disponibilizada no menu principal do site. A Agência deve também disponibilizar link para as consultas no Portal da Transparência e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) com os respectivos passos a passos que facilitem a localização da informação desejada.	http://www.ans.gov.br/acesso-o-a-informacao A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.	INSATISFATÓRIO
14. RECEITAS E DESPESAS	14.1. Divulgação de informações sobre a receita pública	INSATISFATÓRIO	A ANS deve criar a subseção “Receitas e Despesas” e disponibilizar a seção “Acesso à Informação” no menu principal de site. Para publicar as informações relativas às receitas, deve-se disponibilizar link, com	http://www.ans.gov.br/acesso-o-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do	INSATISFATÓRIO

			respectivo passo a passo, para a seção de receitas do Portal da Transparência: www.portaldatransparencia.gov.br/receitas.	Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.	
	14.2. Divulgação de informações sobre a execução orçamentária	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar link para “Orçamento da Despesa Pública” do Portal da Transparência: http://www.portaltransparencia.gov.br/orcamento/despesas?ordenarPor=ano&direcao=des, com passo a passo para consulta específica ao orçamento da Agência.	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência."	INSATISFATÓRIO
	14.3. Divulgação de informações sobre a execução financeira	INSATISFATÓRIO	O Item de Execução Financeira deve fornecer o link para “Execução de Despesa Pública” do Portal da Transparência:	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida	INSATISFATÓRIO

			http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/orgao?ordenarPor=orgaoSuperior&direcao=asc , além de fornecer passo a passo para consulta específica da Agência.	é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.	
14.4. Divulgação de informações sobre despesas com diárias e passagens		INSATISFATÓRIO	A Agência deve informar o link correto do Portal da Transparência com o passo a passo para que o cidadão localize essas informações: http://www3.transparencia.gov.br/viagens/consulta?ordenarPor=ate&direcao=desc	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.	INSATISFATÓRIO

15. LICITAÇÕES E CONTRATOS	15.1. Divulgação de informações sobre licitações	INSATISFATÓRIO	A Agência deve criar a subseção “Licitações e Contratos” e disponibilizar a seção “Acesso à Informação” no menu principal do site. Além disso, deve disponibilizar link para o Portal da Transparência com o passo a passo para facilitar a localização das informações.	http://www.ans.gov.br/acesso-o-a-informacao/licitacoes-e-contratos http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado	INSATISFATÓRIO
	15.2. Divulgação de informações sobre contratos	INSATISFATÓRIO	A Agência deve criar a subseção “Licitações e Contratos” e disponibilizar a seção “Acesso à Informação” no menu principal do site. Além disso, deve disponibilizar link para o Portal da Transparência com o passo a passo para facilitar a localização das informações.	http://www.ans.gov.br/acesso-o-a-informacao/licitacoes-e-contratos http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado	INSATISFATÓRIO
16. SERVIDORES	16.1. Divulgação de informações sobre servidores	INSATISFATÓRIO	A seção “Acesso à Informação” deve ser disponibilizada no menu principal do site. A ANS deve disponibilizar passo a passo para orientar o usuário na busca pela informação.	http://www.ans.gov.br/acesso-o-a-informacao/servidores A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.	INSATISFATÓRIO
	16.2. Divulgação dos editais de concursos públicos	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO

	16.3. Divulgação a relação de empregados terceirizados	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
17. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	17.1. Divulgação do rol das informações classificadas	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	17.2. Divulgação do rol das informações desclassificadas	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	17.3. Disponibilização do formulário de pedido de desclassificação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
18. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	18.1. Divulgação de informações sobre o SIC	INSATISFATÓRIO	A Autarquia deve informar o cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do órgão ou entidade	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic	INSATISFATÓRIO
	18.2. Disponibilização do modelo de formulário de solicitação de informação	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	18.3. Publicação do banner para e-SIC	INSATISFATÓRIO	A Autarquia deve publicar banner para o e-SIC, disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/servico-informacoes-cidadao-sic/imagens/2014bannere-sic.png/view	banner consta no rodapé da página principal	INSATISFATÓRIO
	18.4. Divulgação dos relatórios estatísticos de atendimento à LAI	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que seja disponibilizado o link para os relatórios estatísticos do e-SIC na seção “Acesso à Informação” > “Serviço de Informação ao Cidadão – SIC”. Por força do artigo 30, III, da Lei de Acesso à Informação, a CGU publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no site do e-SIC. Portanto, não é obrigatório replicar tais informações, no entanto, é necessário disponibilizar link para: http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.h	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic	INSATISFATÓRIO

			tml. A Agência deve também atualizar os dados do STA.		
19. PERGUNTAS FREQUENTES	19. Divulgação das respostas às perguntas mais frequentes	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
20. DADOS ABERTOS	20.1. Divulgação de informações sobre a implementação da Política de Dados Abertos	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
	20.2. Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos	INSATISFATÓRIO	A Autarquia deve dispor a seção “Acesso à Informação” em seu menu principal. Além disso, orienta-se, que, ao disponibilizar documentos de texto ou planilhas, divulgue-os em todos os formatos abertos e não proprietários. A Agência deve também atualizar as informações prestadas no STA.	O relatório apontou que a informação não foi localizada em “Acesso à Informação > Dados Abertos”. Ocorre que está sim no endereço: http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao . No tocante aos formatos dos documentos e planilhas publicados, as publicações já estão em formatos abertos e não proprietários (ods, pdf e csv), em conformidade com as recomendações da “Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil v1.0” (http://dados.gov.br/pagina/artilha-publicacao-dados-abertos) e com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING (http://eping.governoeletronico.gov.br/), como pode ser observado nos conjuntos indicados em http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao publicados em http://dados.gov.br/organization/agencia-nacional-de-saude-suplementar-ans .	INSATISFATÓRIO
21. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	21. Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO

22. PLANO DE DADOS ABERTOS	22. Disponibilização de PDA com cronograma de abertura de bases	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
23. CRONOGRAMA DE ABERTURA DE DADOS	23. Cumprimento do cronograma de abertura de bases	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO
24. PORTAL DE DADOS ABERTOS	24. Catalogação de bases de dados no portal de Dados Abertos	SATISFATÓRIO			SATISFATÓRIO